



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 308/CNE/XV

No dia dezasseis de janeiro de dois mil e vinte teve lugar a reunião número trezentos e oito da Comissão Nacional de Eleições, na sala 5 das comissões parlamentares da Assembleia da República, no Palácio de S. Bento, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Sérgio Gomes da Silva e Paulo Cabral Taipa. -----

A reunião teve início às 14 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

## 1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram abordados quaisquer assuntos no período antes da ordem do dia. ---

## 2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

### AL-INT 2020

#### **2.01 – Relatório da véspera e do dia da eleição intercalar para a A.F. de Caniçada e Soengas (Vieira do Minho/Braga) de 12 de janeiro de 2020**

A Comissão tomou conhecimento do relatório em referência, que consta em anexo à presente ata. -----

#### **2.02 - Mapa Oficial com os resultados da eleição e nome dos candidatos eleitos para a Assembleia de Freguesia de Caniçada e Soengas (Vieira do Minho/Braga) de 12 de janeiro de 2020 / Ata de Apuramento Geral**

A Comissão tomou conhecimento da documentação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa oficial dos resultados da eleição da Assembleia de Freguesia de Caniçada e Soengas (Vieira



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

do Minho/Braga) realizada no dia de 12 de janeiro de 2020 e determinar a sua publicação no Diário da República, I série, nos termos legais.-----

Expediente

**2.03 - Comunicação de sentença de acompanhamento de maior**

- Juízo Local Cível de Sintra / Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste (18522/18.5T8SNT) E-CNE/2020/119

A Comissão tomou conhecimento da sentença em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, que a mesma seja remetida à Secretaria-Geral do MAI – administração eleitoral, juntamente com o entendimento da CNE sobre a matéria e que consta da ata de 27 de agosto passado. -----

**2.04 - Comunicação da A-WEB – Convite - Observação das eleições da República Dominicana de 16 de fevereiro de 2020**

A Comissão tomou conhecimento do convite em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou agradecer e transmitir que não será possível assegurar a representação no evento em apreço, em virtude de estar a decorrer o processo de substituição dos membros desta Comissão. -----

Processo eleitoral PE-2019

**2.05 - Cidadãos | CM Seixal | Publicidade Institucional**

- PE.P-PP/2019/106 – Cidadão | CM Seixal | Publicidade institucional ("Notas do mês de Março")

- PE.P-PP/2019/114 – Cidadão | CM Seixal | Publicidade institucional (Boletim Municipal)

- PE.P-PP/2019/133 - Cidadão | CM Seixal | Publicidade Institucional

- PE.P-PP/2019/153 - Cidadão | CM Seixal | Publicidade institucional (brochura distribuída com a fatura da água)

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação dos processos em epígrafe por carecer de aprofundamento. -----





COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*

**2.06 - Cidadãos | CM Marinha Grande | Publicidade Institucional**

- PE.P-PP/2019/154 – Cidadã | CM Marinha Grande | Publicidade institucional (agenda municipal - obras)
- PE.P-PP/2019/155 – Cidadão | CM Marinha Grande | Publicidade institucional (agenda municipal - obras)

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2020/16, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve: -----

*«1. No âmbito da eleição dos Deputados para o Parlamento Europeu, de 26 de maio p.p., foram remetidas à Comissão Nacional de Eleições duas participações contra a Câmara Municipal da Marinha Grande, por realização de publicidade institucional proibida, designadamente, por divulgar obras através da agenda da Marinha Grande, referente ao mês de abril de 2019.*

*Posteriormente, e após a resposta da entidade visada, vieram os participantes queixar-se sobre um cartaz relativo à realização de obras no Centro de Saúde.*

*2. Notificada para se pronunciar, a entidade visada vem alegar, em síntese, que a sobredita agenda municipal «(...) foi criada e mantém a sua periodicidade mensal há largos anos com o objectivo de informar os cidadãos sobre o que se passa no concelho da Marinha Grande, dando cumprimento ao preceito constitucional da liberdade de informação, patente no art. 37.º/1 e 2 da Constituição da República Portuguesa (...).»*

*Refere, também, que foram divulgados eventos organizados não só pela Câmara Municipal, mas também pelos agentes e culturais e associativos do concelho. A informação sobre o investimento em obras municipais em curso resulta do cumprimento do princípio da transparência, e do cumprimento dos deveres de informação e de promoção da participação dos munícipes na vida pública local nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 73/2015, de 12 de setembro.*

*Por fim, alega que «[t]al informação não contém imagens, expressões ou outros elementos laudatórios ou de natureza promocional cingindo-se o seu conteúdo ao factual estritamente necessário (...).»*